

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 18.10.11.035077-8

VALIDADE 30/11/2011

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 010202/2010 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

**1 - Nº Empreendimento**

0000009680

**2 - Razão Social**

TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A

**3 - Endereço**

AV. SUL, S/N - SÃO JOSÉ

**4 - Município**

Recife - PE

**5 - CEP**

50010090

**6 - CNPJ / CPF**

02.281.836/0004-80

**7 - RG / Inscrição Estadual**

18100102458548

**8 - Caracterização do Empreendimento**

O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimento de Utilização de Recursos Hídricos, Códigos 2.11.4.1/3.11.4.1 e 6.2 conforme Decreto Estadual nº 28.787/05 que regulamenta a Lei Estadual nº 12.916/05 cuja atividade consistirá de captação de água no açude da Fazenda Recordação, situada na Bacia Hidrográfica do rio Ipanema, localidade da Fazenda Recordação, município de Pesqueira/PE, para utilização em obras de terraplenagem (Transnordestina). O empreendimento localiza-se nas coordenadas geográficas 8°22'37" Sul e 36°44'5" Oeste.

**9 - Exigências**

1. Quanto à captação, esta deverá ser realizada sem danos aos recursos hídricos;
2. No caso de construção de obras civis, uma nova Licença deverá ser requerida à CPRH;
3. Cumprir os condicionantes do Termo de Outorga nº 298-S/10, emitido pela Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC (válido até 21/03/2011), que autoriza a captação de 140 m³/dia, no período de janeiro a dezembro, cujo documento deverá ficar juntamente com esta Licença de Operação, à disponibilidade da fiscalização da CPRH e da APAC nas instalações do empreendimento;
4. Deverão ter prévio licenciamento da CPRH quaisquer modificações nos projetos aprovados através desta Licença de Operação;
5. A instalação do sistema de captação nos reservatórios, situado em zonas rurais, deve ser de tal forma que não altere as características da Área de Preservação Permanente, que é limitada em uma faixa de 100 (cem) metros no entorno dos mananciais, a partir de sua cota máxima normal, como prevê a resolução CONAMA Nº 302/2002;
6. Por ocasião da Renovação desta Licença de Operação, apresentar cópia desta Licença de Operação emitida pela CPRH, como também da Outorga pelo uso da água, emitida pela Agência Pernambucana de Águas e Clima.

**10 - Requisitos**

1. A Transnordestina Logística S.A é responsável civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade.

**11 - Observação**

1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença de Operação - LO;
3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH até seu vencimento.

**11 - DATA EMISSÃO**

30/11/2010

**12 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO**

CPRH Fábio Torres Mendes Regis  
Supervisor de Licenciamento  
Mat. 279.600-7

**13 - DIRETOR**

*Maria Vileide de Barros Lins*

Pag. 1/1

A aceitação desta Licença está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <www.cprh.pe.gov.br>

CPRH Maria Vileide de Barros Lins  
Dir. Recursos Florestais e Biodiversidade  
Bióloga/DRFB/Mat. 10.088-9

CÓDIGO DE SEGURANÇA

Z30w11A



0810110350779



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
AGENCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA

**TERMO DE OUTORGA – Nº 298-S/10**

A AGENCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 14.028 de 26 de março de 2010, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 34.860 de 23 de abril de 2010, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.433/97, no Decreto Federal nº 24.643/34 e na Lei Estadual nº 12.984/05, após cumpridas todas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental referentes ao Processo de Outorga de Direito de Uso de Água nº **1749-S/10**, de 16/09/10 e Requerimento de Licença Ambiental nº **10202/2010**, de 23/08/2010, resolve:

**Art. 1º** - Outorgar o direito de uso da água à **a Transnordestina Logística S.A.**, localizada na Av. Sul, s/nº São José, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **02.281.836/0004-8** e Inscrição Estadual **18100102458548**, obedecidas as características e condições seguintes:

I – Caracterização do Manancial

- a) Denominação do Manancial: **Açude da Fazenda Recordação**
- b) Bacia Hidrográfica: **Ipanema**
- c) Local: **Fazenda Recordação**
- d) Coordenadas Geográficas: **08°22'37" e 36°44'5"**

Município: **Pesqueira**  
Datum: **SAD 69**

II – Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: **Autorização Administrativa**
- b) Vazão Outorgada: **140m³/dia**
- c) Período de Uso: **Janeiro a Dezembro**
- d) Finalidade do Uso da Água: **Terraplenagem**
- e) Vigência da Outorga: **06(seis) meses**

Vencimento da Outorga: **21/03/2011**

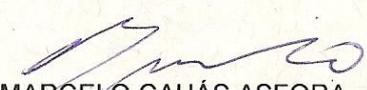
**Art. 2º** - O outorgado deverá providenciar a instalação dos equipamentos necessários para controle dos volumes captados.

**Art. 3º** - Este Termo poderá ser revogado e extinta a outorga, em todas as suas modalidades, sem que isso implique no dever de indenização ao usuário pelo Outorgante, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses dispostas nos artigos 19 e 65 da Lei nº 12.984/05, e quando da necessária adequação aos Planos Diretores de Recursos Hídricos e à execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista na legislação vigente.

**Art. 4º** - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 12.984/05.

**Art. 5º** - O direito de uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança prevista nos termos do art. 16 da Lei 12.984/05.

Recife, 21 de Setembro de 2010..

  
**MARCELO CAUÁS ASFORA**  
**PRESIDENTE DA AGENCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA**